



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2009.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO, EM 12/05/09 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**"ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE JULHO DE
2006 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA
E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS
GERAIS."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 018, de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações no cargo de Chefe de Tesouraria:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO E QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	[...]	[...]	[...]
Assessor Legislativo	[...]	[...]	[...]
Assessor Financeiro (NR)	Chefiar a Tesouraria da Câmara Municipal. Receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos da Câmara Municipal. Efetuar o pagamento das despesas da Câmara de acordo com a programação financeira, tendo em vista a disponibilidade de recursos. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de caixa e bancos. Promover contatos com estabelecimentos de créditos para tratar de assuntos de interesse da Câmara, bem como providenciar a requisição de talões de cheques, extratos, etc. Empenhar, liquidar e pagar as despesas da Câmara. Separar e arquivar as três vias de Nota de Empenho, anexando-as aos respectivos documentos de despesa e receita. Entrega da RAIS e DIRF. Fazer a conferência e a conciliação das contas bancárias e remeter ao Departamento de Contabilidade as vias necessárias à elaboração dos livros fiscais, balancetes, relatórios mensais e balanços anuais. Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente. (NR)	AMPLO Superior ou Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade devidamente em dia. (NR) e conhecimentos de Informática (Word e Excel) (AC)	R\$ 2.600,00 (NR)
Diretor do Legislativo	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

São José da Barra/MG, 12 de maio de 2009.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

